

## **Atos Administrativos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.738, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento da cota única do IPTU/TRSD do exercício de 2021 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 26 de fevereiro de 2021, em caráter excepcional, o prazo de pagamento da cota única do IPTU/TRSD, do exercício de 2021, assegurando ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 2º** Fica prorrogado, também, para o dia 26 de fevereiro de 2021, o vencimento da primeira parcela do IPTU/TRSD, do exercício de 2021, sem a incidência de encargos.

**Art. 3º** O contribuinte que efetuou ou vier a efetuar o pagamento da 1ª parcela do IPTU/TRSD 2021, até o dia 01 de fevereiro de 2021, e desejar pagar a cota única, com desconto de 10% (dez por cento), poderá fazê-lo, através de emissão de novo DAM, com o aproveitamento do crédito referente à parcela já quitada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Lauro de Freitas, 01 de fevereiro de 2021.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais